



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## DECRETO Nº 07/2013

**Determina a suspensão dos pagamentos relativos ao fornecimento de mercadorias e serviços ao Município de Laranjeiras do Sul, no exercício financeiro de 2012.**

A Prefeita de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art.1º** - Ficam suspensos pelo prazo de até 90 (noventa) dias, os pagamentos relativos ao fornecimento de mercadorias e serviços do Município de Laranjeiras do Sul, do exercício financeiro de 2012, para que se possa realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, referente ao mês de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único** – A suspensão prevista no *caput* não se aplica aos seguintes fornecedores de mercadorias ou serviços:

- I – Copel Distribuição S/A;
- II – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- III – FAMESUL – Fundação Municipal de Ensino Superior de Laranjeiras do Sul;
- IV – FUNPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Laranjeiras do Sul;
- V – Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu;
- VI – INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;
- VII – Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais;
- VIII – SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná;
- IX – VIVO S/A;
- X – OI S/A;
- XI – Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul;
- XII – Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Título e Documento;
- XIII – Cartório Distribuidor, Contador e Anexos de Laranjeiras do Sul;
- XIV – Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos;
- XV – Convênios; e
- XVI – Consórcios.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Laranjeiras do Sul-PR, 08 de Janeiro de 2013.

**SIRLENE SVARTZ**  
Prefeita Municipal